



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

## AVISO DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria GSF nº 163/2016**, de 02 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, referente à Contratação de empresa para Fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250 g de Café e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilos de Açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais – UNITRAN, Gerências Regionais – UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/02**, de 17/07/2002, do **Decreto nº 5.450/05**, de 31/05/2005, da **Lei Complementar nº 123/06**, da Lei Estadual nº. 6.301/13, do **Decreto Estadual nº 11.346/04** e suas alterações, e **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93**.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250 g de Café e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilos de Açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais – UNITRAN, Gerências Regionais – UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Início do Acolhimento de Propostas: **03/05/2017, às 10:00h.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2017, às 10:00h.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

Sessão de Disputa de Preços: **12/05/2017, às 11:00h.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos por meio eletrônico através do endereço: **e-mail: [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br)**, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado. Frise-se que o prazo de envio de propostas por meio do sistema eletrônico vai da data de liberação/disponibilização do Edital, até o horário limite marcado para a abertura da sessão pública.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Protocolo Geral da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Bloco C - Térreo, CEP: 64.018-900-Teresina (PI). Horário 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

**ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) sete às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

**Compõem este Edital os Anexos:**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Home Page:** [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

Teresina, 02 de Maio de 2017.

Dalva Leal Soares Tourinho  
PREGOEIRA/CPL



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SEFAZ**

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria GSF nº 163/2017**, de 02 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, referente à Contratação de empresa para Fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250 g de Café e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilos de Açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais – UNITRAN, Gerências Regionais – UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/02**, de 17/07/2002, do **Decreto nº 5.450/05**, de 31/05/2005, da **Lei Complementar nº 123/06**, da Lei Estadual nº 6.301/13, do Decreto Estadual nº 11.346/04 e suas alterações, e **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Início do Acolhimento de Propostas: **03/05/2017, às 10:00h.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2017, às 10:00h.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

Sessão de Disputa de Preços: **12/05/2017, às 11:00h.**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250 g de Café e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilos de Açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais – UNITRAN, Gerências Regionais – UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda.

## 1.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTES	OBJETO	LOCAIS DE ENTREGA SE-FAZ-PI	QTD. POR LOCAL	QTD. TOTAL
LOTE 01	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO EMBALAGEM COM 250 G	SEDE	2.719 PCTS	6.983 PCTS
		UNITRAN	2.719 PCTS	
		UNICAT	1.545 PCTS	
LOTE 02	AÇÚCAR REFINADO, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	SEDE	3.242 KG	8.064 KG
		UNITRAN	3.242 KG	
		UNICAT	1.580 KG	

\* A entrega dos produtos será sob demanda.

## 1.2. DAS PROPOSTAS

1.2.1. ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **03/05/2017, às 10:00h.**

1.2.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/05/2017, às 10:00h.**

## 1.3. DOS PREÇOS

1.3.1. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12/05/2017, às 11:00h.**

## 1.4. DA CONSULTA

1.4.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado.

1.4.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

## 1.5. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:



Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, NUPRO (Núcleo de Protocolo) com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro - Centro Administrativo Teresina Piauí, (Horário de atendimento das 07h30min às 13h30min), dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação na Rede Mundial de Computadores (INTERNET), através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus Anexos, desde que não contrariem o art. 9º da Lei 8666/93.

**3.1.1.** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);

**3.1.2.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**b)** Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no

contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06);

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

k) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

l) Interessados que estejam inscritos no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que informa a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

**3.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos, e que atende plenamente os requisitos de**

habilitação e todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

**3.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, cujas atribuições encontram-se estabelecidas na **Portaria GASEC nº 165/2017, de 02/06/2017**, em consonância com o disposto na lei 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”;

**4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada;



**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.7.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### **DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO e DO ENVIO DE PROPOSTAS**

**4.8.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da **senha pessoal e intransferível** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**Obs.:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

**4.9.** O encaminhamento de proposta deve ser realizado entre a data de início do acolhimento das propostas e a data da abertura das propostas, no prazo previsto no item **1.2.**, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.**

**4.11.** A interessada que desejar participar do presente Pregão deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “**CADASTRAR**”. O referido cadastro se deve à necessidade de, caso haja alguma alteração, contatar com o fornecedor;

**4.12.** Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo número de telefone **0800-729-0500**, **o ato de sanar as dúvidas e qualquer problema técnico de acesso ao site ou ao Pregão ou quanto ao sistema**

**operacional é de Responsabilidade do Banco do Brasil, devendo as dúvidas ser dirigidas ao mesmo.**

#### **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.13.** A partir do horário previsto no Edital (item 1.2.) e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, §2, do Dec. 5.450/05). Com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**4.14.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.14.1.** Na fase competitiva da disputa, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o **intervalo entre lances** não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**4.15.** O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;**

**4.17.** No transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pela Pregoeira, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira e nem aos demais participantes;

**4.18.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados; qualquer comunicação com a pregoeira poderá ser feita através do e-mail **cpl@sefaz.pi.gov.br**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, através de mensagem eletrônica no chat de mensagens ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**4.20.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada **mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão da Pregoeira**, após o que transcorrerá

período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá (randômico) em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas, em hipótese alguma, apresentar novos lances;

**4.21.** Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as empresas deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**4.22.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**4.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;**

**4.25.** Toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes deverá ser efetuada através do **CHAT DE MENSAGEM** do sistema eletrônico e, obrigatoriamente, obedecidos os prazos previstos nas mensagens;

**4.26.** Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual 5.660, de 25 de junho de 2007, a microempresa e empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pela Pregoeira, na Sala de Disputa para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (R\$ - REAL);

**5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante obrigatoriamente deverá usar o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, ou enviar anexo informando as especificações técnicas, com indicação da MARCA do produto a ser ofertado.**

**5.2.** Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$-Real, devendo ser apresentado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital e observância do item 6.2 do mesmo;

**5.3.** Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o serviço objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas nos Anexo I deste Edital.

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**6.1.** A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) enviar por e-mail ao endereço [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br) em até 02 (duas) horas a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;

**6.2.** A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) entregar à Pregoeira da CPL – Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-PI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) via original, numerada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária da empresa, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão de lances;

### **6.3. Na proposta escrita, deverá conter:**

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

b) A especificação clara, completa e minuciosa do objeto em conformidade com o Anexo I deste Edital, com as informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

c) Preço unitário, total e valor global do (s) lote (s), sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.4.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**6.5.** O objeto da aquisição do presente edital deverá estar rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

**6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Valor por Lote.**

**6.7.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Considerando-se inexequíveis as propostas em que os preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores apurados: Média aritmética dos valores das propostas que sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado pela SEFAZ, nos valores médios unitários e totais estimados, conforme tabela a seguir:

#### **PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor estimado unitário</b>	<b>Valor estimado Total</b>
<b>01</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO – 250g</b>	<b>6.983 PCTS</b>	<b>R\$ 5,89</b>	<b>R\$ 41.129,87</b>



02	AÇUCAR REFINADO – 1Kg	8.064 KG	R\$ 3,58	R\$ 28.869,12
----	-----------------------	-------------	----------	---------------

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 69.998,99(Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**

- c) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- d) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- e) Que não conttenham especificação objetiva e clara dos objetos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, nos termos da alínea “a”;
- g) Apresentarem preços excessivos em relação ao valor médio estimado da contratação;

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** depois de obedecido o previsto no subitem 6.2, do presente Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, conforme critérios expostos no presente edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, **deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital;**

**8.1.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

## **8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí - **CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com situação regular, ou cadastro similar/equivalente emitido por órgão de outra unidade da federação, ou cadastro do SICAF, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93;

**8.2.1.1.** Nesta situação, a **PESSOA JURÍDICA** fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal;

**8.2.2.** A SEFAZ, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá verificar a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

**8.2.3.** O LICITANTE que não apresentar Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados a seguir (item 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3);

**8.2.4.** Antes de licitar ou contratar, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10.

## **8.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

**8.3.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.3.2.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

**8.3.3.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP;

**8.3.4.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.4. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07);**

**8.4.1.** Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

## **8.5. DA HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

**8.5.1.1.** Habilitação Jurídica;

**8.5.1.2.** Qualificação econômico-financeira;

**8.5.1.3.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**8.5.1.4.** Qualificação técnica; e

**8.5.1.5.** Documentação complementar.

## **8.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**8.6.1.** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

**8.6.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.6.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.6.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.6.5.** Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG N° 02/08).

**8.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**8.7.1.** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

**8.7.2.** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

**8.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.8.1.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.8.2.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.8.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.8.4.** Prova de regularidade perante:

**8.8.4.1.** A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

**8.8.4.2.** As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

**8.8.4.3.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

**8.8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.8.4.4.1.** Caso o licitante, pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

**8.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

**8.8.6.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

**8.8.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;

**8.8.8.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

**8.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**8.8.8.2.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.8.8.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **8.9. Qualificação técnica:**

**8.9.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.9.2. Documentação complementar**

**8.9.2.1.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) o enquadramento como, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante;
- e) Ao licitante regularmente inscrito no SICAF ou CADUF do Estado do Piauí será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular;
- f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

**8.9.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

**8.9.2.2.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**8.9.2.2.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**8.9.2.2.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.9.2.2.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

**8.9.3.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**9.1.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 10, do Decreto Estadual nº 11346/2004. O licitante que não fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**9.1.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme §1º, do Decreto Estadual 11.346/2004.

**9.1.3.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Decreto nº 3.555/2000, art. 12, § 2º). Caso a alteração decorrente da impugnação não venha a afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura inicialmente designada.

**9.1.4.** Caso a alteração decorrente da impugnação não venha a afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura inicialmente designada.

**9.1.5.** A apresentação de impugnação **não** impedirá a licitante de participar do certame licitatório

**9.1.6.** Os pedidos de esclarecimento referente ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, (art. 10, do decreto Estadual nº 11346/2004) para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br).

**9.1.7.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a o pedido de esclarecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigado que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**9.1.8.** Quaisquer repostas da pregoeira a eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações do ato convocatório serão estendidas a todas as licitantes no sítio [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) ou por meio dos endereços de e-mail encaminhados através do e-mail corporativo [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br).

## **9.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.2.1.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou CADUF do Estado do Piauí;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**9.3.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

**9.4.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo

permitido como condição para esse benefício.

**9.4.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.4.2.** Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

**9.4.3.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05);

**9.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **9.6. DOS RECURSOS**

**9.6.1.** Declarado o vencedor, **a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.**

**9.6.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**9.6.3.** **As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**9.6.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

**9.6.5.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, os autos estarão disponíveis na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Fazenda, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina Piauí.

**9.7.** Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**9.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.3.** Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor será convocado para **assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do chamamento pela Administração Contratante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- b) É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto

aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Antes da contratação, A SEFAZ consultará obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme art. 57, caput da Lei 8.666/93.

## **12. DA ENTREGA DO PRODUTO**

**12.1. LOCAL DE ENTREGA:** Os alimentos deverão ser entregues diretamente nos Núcleo de Suprimento - NUSUP, na sede da SEFAZ-PI, à Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, bloco C, bairro São Pedro – Centro Administrativo, no horário de 07:30 às 13:30, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a SEFAZ.

**12.2. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias corridos após a solicitação da SEFAZ ou contados da assinatura do contrato;

**12.3. PROCEDIMENTO:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento dos materiais:

a) cuidar para que os materiais definidos neste termo de referência detenham inquestionável qualidade;

b) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até sua entrega à CONTRATANTE;

c) A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte do material até a entrega no local indicado neste termo de referência.

### 13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**13.1.** Observando-se a regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório será feito pelo responsável pelo almoxarifado do Núcleo de Suprimentos, e ocorrerá por ocasião da entrega do material no local indicado.

**13.2.** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**13.3.** Observando-se a regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento definitivo será feito pela Coordenação do Núcleo de Suprimentos - NUSUP, da Unidade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito - UNITRAN e da Unidade de Coordenação e Atendimento - UNICAT, e se dará em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, da seguinte forma:

a) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada;

b) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'a' e 'b';

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada;

f) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**;

**13.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

### 14. FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização do fornecimento dos produtos pela (s) empresa (s) contratada (s) ficará a cargo do Supervisor de Apoio Logístico da UNITRAN, pelo Almojarifado NUSUP e UNICAT, obedecendo-se as regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**14.2.** Realizar-se-á no ato da entrega do objeto, nos termos do “ITEM 13 – RECEBIMENTO DEFINITIVO”, do presente Edital e consistirá na observação se os produtos entregues pela contratada estão adequados às especificações técnicas constantes no Edital, seus anexos e proposta da Contratada.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Antes da contratação, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011;

**15.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

**15.3.** As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

**15.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**15.5.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

**15.6.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

**15.7.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

**15.8.** Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

**15.9.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde: EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da Parcela a ser paga;**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos Recursos do Tesouro Estadual, conforme a seguinte Dotação Orçamentaria:

Fonte de Recurso: 0100001001

Classificação Funcional:.

13101.04.122.0090.2000/13101.04.122.0090.2009/13101.04.122.0090.2010

Elemento de Despesa: 339030

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

**17.1.1.** A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Dis-

trito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### MULTA

**17.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do fornecimento será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular da SEFAZ, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a SEFAZ rescindir o fornecimento correspondente, aplicando-se ao vendedor as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

**17.3.** Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o vendedor:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da SEFAZ, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da SEFAZ; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**17.4.** Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento quando o vendedor:

- a) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ ou a terceiros, independentemente da obrigação do vendedor em reparar os danos causados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à SEFAZ ou a terceiros, independentemente da obrigação do vendedor em reparar os danos causados.

#### ADVERTÊNCIA

**17.5.** A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas durante o fornecimento do objeto, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução do fornecimento, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto adquirido, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SEFAZ, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**17.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do fornecimento do objeto, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas na aquisição, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
  - 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano:
  - 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela SEFAZ.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
  - 1 – Não concluir a entrega dos produtos adquiridos;

2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto nesse termo de referência, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do avença;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**17.7.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da entrega das compras ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta aquisição, sem consentimento prévio da SEFAZ, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de licitação, ou no curso da relação de aquisição;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**17.8.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.4, o licitante está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SEFAZ propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**17.9.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**17.10.** As sanções serão aplicadas pelo titular da SEFAZ, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**17.11.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá o Fornecedor de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**17.12.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

**17.13.** Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

**17.14.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos adquiridos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena entrega dos materiais;

**18.2** - Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

**18.3** - Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

**18.4** - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunica-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

**18.6** - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem prestados, objeto da presente contratação.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

**19.2** - Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**19.3** - Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

**19.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

**19.5** - Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

**19.6** - Possuir qualificação e capacidade técnica, para a entrega dos bens, objeto do processo licitatório;

**19.7** - Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

**19.8** - Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

**19.9** - Prover condições que possibilitem a entrega dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

**19.10** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

**19.11** - Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

**19.12** - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

**19.13** - A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

## **20. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**20.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**20.1.1.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **21. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**21.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**21.1.1.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.1.2.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.1.2.1.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**21.1.2.2.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.1.2.3.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.1.2.4.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**21.1.2.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **22. DO FORO**

**22.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

**23.2.** O aviso do Pregão Eletrônico será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br);
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**23.3.** O Termo de Referência consta como Anexo I do presente Edital, podendo ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freiras, s/n, Bloco “C”, Centro Administrativo, horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos).

**23.4.** Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento da presente licitação poderá ser respondida no endereço acima ou através do telefone, 86-3216-9600, ramal 2301, horário de atendimento de 07h30min(sete horas e trinta minutos) as 13h30min(treze horas e trinta minutos), ou através do e-mail [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br).

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**23.7.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada**



**qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.9.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

#### **24. DOS ANEXOS**

**24. 1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

Teresina, 02 de Maio de 2017.

**Dalva Leal Soares Tourinho**

PREGOEIRA/CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Fazenda, como os demais órgãos da Administração, visando prestar um bom atendimento aos seus clientes/contribuintes e dar melhores condições de trabalho aos seus servidores, costuma servir café durante o seu horário de expediente. A aquisição de café e açúcar visa o atendimento das necessidades básicas dos diversos setores desta SEFAZ-PI.

A Secretaria da Fazenda do Estado Piauí celebra contrato para a compra de café e açúcar, por ser esta a forma mais célere e formal para a aquisição do produto supramencionado, almejando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta, alcançar a alta qualidade e a transparência do serviço público

#### 2. OBJETIVO

Fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250 g de Café e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilos de Açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais – UNITRAN, Gerências Regionais – UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda.

#### 3. OBJETO

O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250 g de Café e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) quilos de Açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais – UNITRAN, Gerências Regionais – UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

LOTES	OBJETO	LOCAIS DE ENTREGA SEFAZ-PI	QTD. POR LOCAL	QTD. TOTAL
LOTE	CAFÉ EM PÓ,	SEDE	2.719 PCTS	6.983 PCTS

01	TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO EMBALAGEM COM 250 G	UNITRAN	2.719 PCTS	
		UNICAT	1.545 PCTS	
LOTE 02	AÇÚCAR REFINADO, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	SEDE	3.242 KG	8.064 KG
		UNITRAN	3.242 KG	
		UNICAT	1.580 KG	
* A entrega dos produtos será sob demanda.				

### **5. DA NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO**

O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista adequar-se à conceitualização feita pelo Decreto 11.346/2004, em seu artigo 2º, parágrafo único.

Isto é, trata-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho do mesmo podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado.

Destarte, é permitido a CONTRATANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com escopo de decidir pelo melhor preço.

### **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

Nas licitações que tenham por objeto aquisições de bens ou serviços comuns, para garantia de uma contratação mais econômica, ágil, segura, eficiente e vantajosa para o setor público, sugere-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº. 11.346/2004 e da Lei Federal nº. 10.520/2002.

### **7. DA ENTREGA DO PRODUTO**

**7.1. LOCAL DE ENTREGA:** Os alimentos deverão ser entregues diretamente nos Núcleo de Suprimento - NUSUP, na sede da SEFAZ-PI, à Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, bloco C, bairro São Pedro – Centro Administrativo, no horário de 07:30 às 13:30, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a SEFAZ.

**7.2. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias corridos após a solicitação da SEFAZ ou contados da assinatura do contrato;

**7.3. PROCEDIMENTO:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento dos materiais:

a) cuidar para que os materiais definidos neste termo de referência detenham inquestionável qualidade;

b) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até sua entrega à CONTRATANTE;

c) A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte do material até a entrega no local indicado neste termo de referência.

## **8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Observando-se a regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório será feito pelo responsável pelo almoxarifado do Núcleo de Suprimentos, e ocorrerá por ocasião da entrega do material no local indicado.

A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

## **9. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Observando-se a regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento definitivo será feito pela Coordenação do Núcleo de Suprimentos - NUSUP, da Unidade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito - UNITRAN e da Unidade de Coordenação e Atendimento - UNICAT, e se dará em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, da seguinte forma:

a) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada;

b) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'a' e 'b';

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada;

f) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.



### **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento dos produtos pela (s) empresa (s) contratada (s) ficará a cargo do Supervisor de Apoio Logístico da UNITRAN, pelo Almojarifado NUSUP e UNICAT, obedecendo-se as regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Realizar-se-á no ato da entrega do objeto, nos termos do “ITEM 9 – RECEBIMENTO DEFINITIVO”, do presente Termo de Referência e consistirá na observação se os produtos entregues pela contratada estão adequados às especificações técnicas constantes no Edital, seus anexos e proposta da Contratada.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

### **12. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso Próprio, Fonte: **0100001001**, Classificação Funcional: **13101.04.122.0090.2000/ 13101.04.122.0090.2009/ 13101.04.122.0090.2010**, respectivamente, e Elemento de Despesa: **339030**.

### **13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>SEDE</b>						
<b>Ord .</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Item/ Lote</b>	<b>Estra- to/Pregão/ Proc./Ano</b>	<b>Valor estima- do unitário</b>	<b>Valor estimado Total</b>
<b>01</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO – 250g</b>	<b>2.719 PCTS</b>	-	-	<b>R\$ 5,89</b>	<b>R\$ 16.014,91</b>
<b>02</b>	<b>AÇÚCAR REFINADO – 1Kg</b>	<b>3.242 KG</b>	-	-	<b>R\$ 3,58</b>	<b>R\$ 11.606,36</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>						
<b>R\$ 27.621,27</b>						
<b>UNITRAN</b>						
<b>Ord .</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Item/ Lote</b>	<b>Estra- to/Pregão/</b>	<b>Valor estima- do unitário</b>	<b>Valor estimado Total</b>

				Proc./Ano		
<b>01</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO – 250g</b>	<b>2.719 PCTS</b>	-	-	<b>R\$ 5,89</b>	<b>R\$ 16.014,91</b>
<b>02</b>	<b>AÇÚCAR REFINADO – 1Kg</b>	<b>3.242 KG</b>	-	-	<b>R\$ 3,58</b>	<b>R\$ 11.606,36</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>						
<b>R\$ 27.621,27</b>						
<b>UNICAT</b>						
<b>Ord .</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Item/ Lote</b>	<b>Estra- to/Pregão/ Proc./Ano</b>	<b>Valor estima- do unitário</b>	<b>Valor estimado Total</b>
<b>01</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO – 250g</b>	<b>1.545 PCTS</b>	-	-	<b>R\$ 5,89</b>	<b>R\$ 9.100,05</b>
<b>02</b>	<b>AÇÚCAR REFINADO – 1Kg</b>	<b>1.580 KG</b>	-	-	<b>R\$ 3,58</b>	<b>R\$ 5.656,40</b>
<b>VALOR TOTAL .....</b>						
<b>R\$ 14.756,45</b>						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						
<b>..... R\$ 69.998,99</b>						

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme art. 57, caput da Lei 8.666/93.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

**15.1.1.** A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### MULTA

**15.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

**15.3.** Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**15.4.** Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

### ADVERTÊNCIA

**15.5.** A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**15.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

**a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b)** Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**c)** Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir a entrega dos produtos contratados;
- 2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**15.7.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- j) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- k) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- l) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**15.8.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

- d) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- e) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- f) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**15.9.** Nenhum pagamento será feito ao executor do contrato que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**15.10.** As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da de-

claração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.11.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**15.12.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

**15.13.** Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

**15.14.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos adquiridos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena entrega dos materiais;

**16.2** - Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

**16.3** - Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

**16.4** - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**16.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunica-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

**16.6** - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem prestados, objeto da presente contratação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

**17.2** - Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**17.3** - Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

**17.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

**17.5** - Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

**17.6** - Possuir qualificação e capacidade técnica, para a entrega dos bens, objeto do processo licitatório;

**17.7** - Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

**17.8** - Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

**17.9** - Prover condições que possibilitem a entrega dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

**17.10** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

**17.11** - Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

**17.12** - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

**17.13** - A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

## **18. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

**18.1** - As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14, I, c do Decreto 14.483/2011:

*“Art 14 - O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:*

*(...)*

*c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.”*

**18.2** - O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SE-FAZ-PI, conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Home Page:** [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Objetivo 6. Assegurar elevado grau de qualidade percebida pela sociedade no que se refere aos serviços institucionais.

Teresina (PI), 08 de Março de 2017.

*PROJETO ELABORADO POR:*

**- Maria de Lourdes da Conceição –**  
SUPERVISORA NUSUP

**- Danilo Sousa da Silveira -**  
DIRETOR UNITRAN

**- Paulo Roberto de Holanda Monteiro –**  
DIRETOR UNICAT

PROJETO APROVADO POR:

**- Rafael Tajra Fonteles -**  
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA FÍSICA /PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório N° 0066.000.00536/2017-0

Pregão Eletrônico n.º 03/2017

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À

Pregoeira \_\_\_\_\_.

Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo Licitatório N° 0066.000.00536/2017-0

Pregão Eletrônico n.º 03/2017

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
Pregoeira \_\_\_\_\_.

Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente  
fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



## ANEXO IV

### CARTA-PROPOSTA

À PREGOEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Pregão Eletrônico Nº **03/2017- SEFAZ**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão acima citado.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2017** e aos seus Anexos.

#### **3. PREÇO DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Deverá ser cotado, preço unitário por item e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital, em algarismo e por extenso.

**3.2.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Home Page:** [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**3.3.** O preço proposto contempla todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.) incidentes sobre o fornecimento;

**3.4.** Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado como critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

Teresina, ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



## ANEXO V

### MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2017 PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTA- DO DO PIAUÍ E A EMPRESA

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº 2.229.032 SSP PI e CPF nº 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ -SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e (Modalidade de Licitação), vinculado ao Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE/PLC nº. 434/2017, conforme condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de 6.983 (seis mil novecentos e oitenta e três) pacotes de 250g de café em pó, torrado e moído e 8.064 (oito mil e sessenta e quatro) kg de açúcar refinado, para atender as necessidades dos Postos Fiscais - UNITRAN, Gerências Regionais - UNICAT e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por kg de açúcar e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por kg de café, conforme proposta financeira apresentada, não se admitido reajustamento de preços, na forma do § 4º do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 28, § 1º da Lei 9.069/95.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

2.3. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, em direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

2.4. O preço mencionado inclui todas as despesas, tais como frete; tributos; contribuições sociais, fiscais e para-fiscais; embalagens; taxas e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso Próprio, Fonte: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04.122.0090.2000/13101.04.122.0090.2009/ 13101.04.122.0090.2010, respectivamente, e Elemento de Despesa: 339030.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS**

4.1. A entrega do(s) produto(s) requisitado(s) deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data da contra assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

4.2. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

5.1. Os alimentos deverão ser entregues diretamente nos Núcleo de Suprimento - NUSUP, na sede da SEFAZ-PI, à Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, bloco C, bairro São Pedro – Centro Administrativo, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a SEFAZ.

5.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias corridos após a solicitação da SEFAZ ou contados da assinatura do contrato;

5.3. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

5.4. Observando-se a regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento definitivo será feito pela Coordenação do Núcleo de Suprimentos - NUSUP, da Unidade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito - UNITRAN e da Unidade de Coordenação e Atendimento - UNICAT, e se dará em 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, da seguinte forma:

a) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada;

b) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a

substituir as unidades recusadas no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item ‘a’ e ‘b’;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada;

f) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo;

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2017 e/ou quando feita a entrega definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Atendendo disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado para acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Contrato o(a) Supervisor(a) de Apoio Logístico da UNITRAN, pelo Almoxarifado NUSUP e UNICAT da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, designados através de portaria, obedecendo-se as regras contidas no Decreto Estadual nº 15.093/2013.

7.2. Realizar-se-á no ato da entrega do objeto, nos termos do “RECEBIMENTO DEFINITIVO”, do presente contrato e consistirá na observação se os produtos entregues pela contratada estão adequados às especificações técnicas constantes no Edital, seus anexos e proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos adquiridos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena entrega dos materiais;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

8.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem prestados, objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.3. Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

9.5. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

9.6. Possuir qualificação e capacidade técnica, para a entrega dos bens, objeto do processo licitatório;

9.7. Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

9.8. Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

9.9. Prover condições que possibilitem a entrega dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

9.11. Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

9.12. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

9.13. A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

10.1.1. A Empresa vencedora, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### MULTA

10.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- g) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- h) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- i) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

10.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- g) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- h) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- i) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- g) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- h) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE

ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

#### ADVERTÊNCIA

10.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

**d)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**e)** Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**f)** Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir a entrega dos produtos contratados;

2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- m) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- n) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- o) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- p) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- q) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- r) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

- g) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- h) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- i) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do contrato que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção

da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.13. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

10.14. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.5. O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no pra-

zo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

12.2. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Central de Licitações e Contratos, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias desta data;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

15.1. As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14, I, c do Decreto 14.483/2011:

*“Art 14 - O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:*

*(...)*

*c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.”*

15.2. O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SEFAZ-PI ([sefaz.pi.gov.br/institucional/plano\\_estrategico\\_2016-2019](http://sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2016-2019)), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 6. Assegurar elevado grau de qualidade percebida pela sociedade no que se refere aos serviços institucionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Toda correspondência entre as partes, relativamente ao presente processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

16.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Home Page:** [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

16.3. O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***Rafael Tajra Fonteles***  
SECRETÁRIO DE FAZENDA  
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.:

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: